

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADO: JULIO CESAR DE SOUZA ANDREO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de José Bonifácio**, sita a Rua 21 de Abril, nº 476 – centro – CNPJ. Nº 51.840.973/0001-70 em José Bonifácio, e o Dr. **Julio César de Souza Andreo**, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto.

Aos 27 dias do mês de junho de 2005, pelo presente instrumento, na sede da Câmara Municipal de José Bonifácio – SP., representada pela sua Presidente, **Dr^a. Maria Isabel Ferreira Carusi**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 285 – jardim Bela Vista, portadora do RG.nº 9.210.845 e CPF.nº 785.711.118-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o Dr. **Julio César de Souza Andreo**, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto-SP., portador do RG.nº 11.083.634, CPF.nº 018.620.638-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, assinam o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Executar alterações no projeto estrutural original para construção do novo prédio da Câmara Municipal, substituindo o elevador por rampa de acesso ao pavimento superior do prédio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações do Contratado:

O CONTRATADO, se obriga a executar a alteração no projeto estrutural referente a substituição do elevador por rampa de acesso ao pavimento superior do prédio administrativo e atualizações nos cálculos estruturais em conformidade com o projetos atualizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do preço e do pagamento

O valor do presente contrato é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), o qual será efetuado em uma única parcela, perante a apresentação o objeto deste contrato devidamente concluído, e mediante recibo;

CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Obras e Instalações
Código: 01.031.0010.1.001.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA: Das Despesas

As despesas decorrentes à plotagem ficarão por conta da Contratante, e as demais despesas por conta do Contratado.

As despesas de viagem do contratado serão efetuadas pela contratante com uso de veículo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O presente contrato tem o prazo de 15 (quinze) dias para o desenvolvimento e encerramento dos serviços a serem executados, a contar da presente data;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes declaram que aceitam as condições regulamentares, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas que de tudo ciência tomaram.

José Bonifácio, 27 de junho de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL:- _____
DRª MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI
Presidente

CONTRATADA:- _____
JULIO CESAR DE SOUZA ANDREO

TESTEMUNHAS:-

1 - _____

2 - _____